

## A PRESENÇA/AUSÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS NOTÍCIAS DE TELEJORNALIS BRASILEIROS<sup>1</sup>

## THE PRESENCE/ABSENCE OF HUMAN RIGHTS IN BRAZILIAN TV NEWS

Flaviana de Freitas Oliveira<sup>2</sup>

Ana Maria Klein<sup>3</sup>

### Resumo

A mídia jornalística, ao pautar os assuntos a serem noticiados e, por exclusão, os silenciados, pode influenciar a percepção da realidade de seus usuários. Os telejornais, dentro deste contexto, têm papel relevante, visto que abordam fatos reais e constroem uma espécie de hiper-realidade para seus telespectadores. O objetivo deste estudo é analisar a presença ou a ausência dos Direitos Humanos em cinco telejornais de emissoras brasileiras de televisão abertas. Durante seis meses foram examinadas 12 edições de cada telejornal, totalizando 276 matérias. Para análise dos dados, categorizamos as notícias a partir do assunto que abordavam: acidentes; atuação judiciário e polícia; ciência e tecnologia; economia; educação; esportes; feminicídios; grupos específicos e desenvolvimento humano; meio ambiente; política internacional; política nacional; saúde; variedades; e violência social. A análise dos dados nos permite afirmar que os assuntos abordados pelas matérias se relacionam majoritariamente aos direitos civis e políticos, em detrimento dos direitos econômicos, sociais e culturais ou dos direitos difusos e coletivos. Ainda que tais assuntos e direitos integrem o conjunto dos Direitos Humanos, não são tratados como direitos e tampouco relacionados aos Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Direito humano; Direito civil e político; Direito econômico, social e cultural; Agendamento midiático; Telejornal.

### Abstract

The media, by guiding which subjects reports or not, through the scheduling hypothesis, is able to influence the subjects present in the daily lives of its users. Television news, within this context, has a relevant role, since it addresses real facts and builds a kind of hyper-reality for its viewers. The purpose of this study is to analyze how five newscasts from open television stations approach Human Rights. We examined twelve editions of each newscast, totaling 60 editions and 276 news analyzed. To understand the main subjects covered, we divided the themes into 14 categories, entitled: accidents; judicial and police performance; science and technology; economy; education; sports; femicides; specific groups and human development; environment; international politics; national policy; health; varieties; and social violence. When analyzing the categories, we noticed that Human Rights permeate all the news; however, the news not mentioned or related the Human Rights to the subjects portrayed.

---

<sup>1</sup> Pesquisa realizada com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

<sup>2</sup> Professora substituta do Departamento de Educação da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de São José do Rio Preto. Doutoranda em Educação pela Unesp de Marília e mestra em Ensino e Processos Formativos pela Unesp de São José do Rio Preto. Coordenadora suplente do Núcleo de Memória da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP. *E-mail:* flaviana.freitas@unesp.br.

<sup>3</sup> Professora do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Processos Formativos da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de São José do Rio Preto. Assessora no gabinete da Vice-Reitoria da UNESP, junto à Coordenação de Educação para Diversidade e Equidade. Doutora e mestra em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). *E-mail:* ana.klein@unesp.br.

In addition, most of the articles refer to civil and political rights, to the detriment of economic, social and cultural rights, and the diffuse and collective rights. From the study, it was possible to observe that the news programs do not contribute to the formation of the viewer as a subject of rights, aware of the application and claim of Human Rights.

**Keywords:** Human right; Civil and political right; Economic, social and cultural right; Media scheduling; Newscast.

## Introdução

O Brasil é um país que viola os Direitos Humanos (DH) em diferentes âmbitos sociais, seja pela omissão ou negligência do Estado na promoção dos DH, pelas instituições que muitas vezes não reconhecem os direitos das pessoas, ou nas relações interpessoais que se pautam pelas violências e desrespeito à dignidade humana.

Enfrentar este quadro de violações requer que as pessoas tenham consciência dos seus direitos e ao mesmo tempo reconheçam no outro um ser igual. Ou seja, para além de mecanismos jurídicos, estamos nos referindo a componentes éticos, atitudinais e instrucionais. Neste sentido, a educação é uma via importante, pois possibilita o conhecimento e a mudança de atitude.

Ao pensarmos na educação, em suas diferentes formas, como uma das maneiras para que as pessoas possam conhecer e exigir seus direitos e, ao mesmo tempo, agirem eticamente reconhecendo a dignidade intrínseca a qualquer ser humano, deparamo-nos com a importância da mídia e o seu papel como educadora informal.

Desde 2006, quando o Brasil assumiu o compromisso de desenvolver a Educação em Direitos Humanos (EDH) como uma política pública, o Estado reconhece a relevância da mídia na formação da população em geral. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (BRASIL, 2007) dedica um eixo à Mídia e Educação, considerando que os veículos de comunicação devem exercer um papel enquanto educadores informais.

A mídia envolve diferentes veículos e, neste estudo, elegemos a televisão como caminho para pensar os Direitos Humanos na sociedade brasileira. De acordo com a Pesquisa Brasileira de Mídia (BRASIL, 2016), realizada pela IBOPE Inteligência, a televisão é o principal meio de comunicação que as pessoas usam para se informar no Brasil. Na pesquisa, 77% das pessoas afirmaram assistir TV todos os dias. Além disso, a programação televisiva poder ser acessada por meio de dispositivos móveis, como o celular. Portanto, a grande abrangência da televisão e seu potencial educativo, que mesmo sem ter o objetivo explícito de educar, acaba por fazê-lo,

torna este veículo relevante para refletirmos sobre a abordagem dos Direitos Humanos no Brasil.

Dentre toda a diversidade de programação deste veículo, os telejornais ocupam uma posição de destaque, principalmente os exibidos no período noturno, horário em que grande parte da população assiste televisão. Além disso, os noticiários televisivos são responsáveis por trazer a realidade para perto do telespectador, visto que abordam acontecimentos do dia a dia e não são pautados na ficção (MARTINS, 2008). A percepção da realidade pelas pessoas se dá pelo acompanhamento das notícias veiculadas diariamente pela televisão, acontecimentos locais, regionais e mundiais passam a fazer parte da vida das pessoas.

Dentro da programação de um telejornal, temos o agendamento temático: os noticiários pautam os temas que serão noticiados ou não. A partir da hipótese do *agenda-setting*, que dispõe que a mídia determina as pautas em geral, enfatizando alguns conteúdos e ignorando outros (NERY; TEMER, 2009), e considerando a ausência de neutralidade do discurso midiático (CHARAUDEAU, 2018), este estudo visa analisar quais conteúdos relacionados aos Direitos Humanos são mais evidenciados em telejornais de emissoras abertas do Brasil.

Partimos da hipótese de que os direitos civis e políticos, que dizem respeito às liberdades individuais, possuem espaço maior no cenário televisivo do que os direitos que se fundamentam na igualdade e na solidariedade.

Entendemos que a mídia tem a capacidade de influenciar a projeção dos acontecimentos e no reconhecimento dos Direitos Humanos. Assim, este estudo se justifica pela necessidade de verificar quais conteúdos relacionados aos DH são abordados e como são tratados pela mídia televisiva. Nosso objeto de análise foram 60 edições e 276 matérias de cinco noticiários televisivos de emissoras abertas brasileiras, veiculados entre os meses de julho a novembro de 2018. Para análise dos dados, as matérias foram categorizadas de acordo com o assunto que abordaram.

### **1. A escolha dos temas noticiados pela mídia**

A seleção dos acontecimentos, operada pelas mídias, impõe um certo recorte do espaço público e uma certa configuração do acontecimento. É neste momento que existe a escolha editorial de cada telejornal: quando o noticiário faz seu recorte da realidade e narra o acontecimento de acordo com suas próprias convicções. Essas escolhas, de certa forma, dependem da maneira pela qual as mídias constroem representações sobre o que pode interessar

ou emocionar o público. A partir deste entendimento, podemos adotar a hipótese do *agenda-setting*, que se baseia na ideia de que os integrantes de uma sociedade organizam seus comentários sobre o que acontece no cotidiano social conforme o que é apresentado pela mídia.

A hipótese do *agenda-setting* foi apresentada, pela primeira vez, por McCombs e Shaw (1972). O estudo visava pesquisar a capacidade de agendamento da mídia na campanha presidencial de 1968 nos Estados Unidos e se as ideias julgadas como mais relevantes pelos eleitores eram moldadas pela cobertura midiática. Os pesquisadores concluíram que a mídia tem a capacidade de influenciar a projeção dos acontecimentos, realçando ou negligenciando elementos dos cenários públicos.

Para Nery e Temer (2009) o *agenda-setting* coloca a mídia como determinante das pautas em geral, dando ênfase a determinados tipos de conteúdo e ignorando outros. Ao selecionar as informações e apresentá-las como o que realmente aconteceu, a mídia impede que outros acontecimentos cheguem a conhecimento do público (CHARAUDEAU, 2018).

Logo, os meios não pretendem persuadir, mas dão para as pessoas uma lista do que é necessário ter uma opinião e discutir. A compreensão da realidade social é aquela ofertada pelos meios de comunicação de massa, que não dizem às pessoas o que elas devem pensar, mas os temas sobre os quais elas devem pensar, algo que também configura uma forma de controle (MENDONÇA; TEMER, 2015, p. 198).

Quando confrontamos o discurso telejornalístico com a hipótese do *agenda-setting*, percebemos que as pessoas têm tendência para incluir ou excluir dos seus próprios conhecimentos aquilo que os veículos de comunicação incluem ou excluem do seu próprio conteúdo (FERNANDES, 2003).

A reportagem jornalística, na maioria das vezes, tenta explicar um fenômeno social ou político. A princípio, ela deve adotar um ponto de vista distanciado e global e deve propor, ao mesmo tempo, um questionamento sobre o fenômeno tratado. Normalmente, espera-se do autor de uma reportagem que ele esteja o mais próximo possível da suposta realidade do fenômeno e que demonstre imparcialidade. Entretanto, não há como garantir autenticidade nem imparcialidade nesta categoria jornalística, pois a própria escolha do que será exibido, como na hipótese do *agenda-setting*, acaba retirando a total imparcialidade midiática.

Ressalta-se que, na construção de uma reportagem, há diversos artifícios para dotá-la de mais credibilidade, como as roteirizações e as dramatizações destinadas a tocar a afetividade do espectador. Partindo deste entendimento, Charaudeau (2018) estabelece que há, no campo

jornalístico, uma armadilha da falsa imparcialidade. Para o autor, não existe informação neutra, já que todo ato de informar envolve os valores e as convicções do emissor da informação.

[...] Não há questionamento nem tentativa de análise (inclusive no domínio científico) que possa fazer-se fora de um modo de pensamento crítico, ou seja, de encontro a outros pontos de vista. O direito da reportagem, com efeito, está numa situação desconfortável pelo fato de que, em nome da visada de informação do contrato midiático, deve abster-se de mostrar seu ponto de vista pessoal. Entretanto, isso é impossível (toda construção de sentido depende de um ponto de vista particular) e necessário (todo procedimento de análise implicada tomadas de posição (CHARAUDEAU, 2018, p. 222).

Sabe-se que um mesmo enunciado tem vários valores, com uma multiplicidade de efeitos discursivos. “Comunicar, informar, tudo é escolha. Não somente escolha de conteúdos a transmitir, não somente escolha das formas adequadas para estar de acordo com as normas do bem falar e ter clareza, mas escolha de efeitos de sentido para influenciar o outro” (CHARAUDEAU, 2018, p. 39).

A partir desse entendimento de que o discurso da mídia é sempre construído com base em uma série de fatores e interesses de cada grupo midiático, entende-se também como funciona a dinâmica do telejornal. Em sua encenação discursiva, ele tenta fabricar um imaginário para o grande público dando conta de uma determinada realidade, ainda que acabe produzindo ficção (CHARAUDEAU, 2018).

Neves (2005) considera que o conceito de verdade, no telejornalismo, envolve complexidade e relativismo, de forma que os noticiários televisivos fabricam aquilo que se parece com a verdade ou se assemelha ao verdadeiro. Dessa forma, a televisão acaba por criar uma hiper-realidade.

Assim, a televisão – terreno por excelência da *informação-espetáculo* – é responsável pela criação de padrões de gosto e consumo, levando o conjunto da mídia informativa a imitá-la, tanto quanto possível, no conteúdo e na forma. Ao tomar o espetáculo como modelo, o (tele)jornalismo conjuga a tarefa de informar à função de entreter, permitindo, assim, que a aridez da realidade tangencie o colorido da ficção. Na ânsia de captar a atenção instantânea do grande público, o show informativo recorre a valores socialmente sedimentados, mensagens de fácil reconhecimento, estereótipos e lugares-comuns, valendo-se de trunfos como o sensacionalismo e o escândalo. Com o emprego de recursos desta natureza, torna-se tanto mais fácil banalizar temas de indiscutível interesse público, quanto elevar à condição de informação relevante episódios banais do cotidiano (NEVES, 2005, *n.p.*).

Na visão de Charaudeau (2018), o telejornal nos entrega um mundo construído por ele mesmo e em parcelas, de tal forma que fornece explicações pontuais e fragmentadas.

“Encontramo-nos, então, em plena ilusão e realismo e em pleno simulacro de verdade, mas é através desse ‘fazer crer’ que o telejornal se define” (CHARAUDEAU, 2018, p. 230).

Dessa forma, o telejornal faz, em suas ações ou omissões, escolhas editoriais quando informa o seu telespectador. Com base no exposto, entendemos que este recorte de realidade, realizado pelos noticiários televisivos, tem papel importante no que concerne aos Direitos Humanos. Ao pautar suas notícias e fornecer suas explicações, o telejornal pode contribuir para a formação do telespectador como sujeito de direitos, assim como pode omitir a discussão e o reconhecimento dos DH no cotidiano social.

## 2. Os Direitos Humanos na contemporaneidade

Os Direitos Humanos (DH) são históricos, nascidos da luta por novas liberdades contra velhos poderes. Não são estáticos, pois evoluem de acordo com a sociedade, em conjunto com seus costumes e normas (BOBBIO, 2004). O marco contemporâneo destes direitos é a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, elaborada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1948. O documento, formulado logo após a 2ª Guerra Mundial, afirma a dignidade inerente a todos os seres humanos como forma de evitar a reincidência das atrocidades cometidas no período, universalizando os DH por meio da tentativa de conciliação entre três grandes correntes do pensamento político moderno: o liberalismo, o socialismo e o cristianismo social. (ONU, 1948).

A Declaração Universal reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou direitos civis e políticos) e os estende a uma série de sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos (proíbe a escravidão, proclama os direitos das mulheres, defende os direitos dos estrangeiros, etc.); afirma também os direitos da tradição socialista (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do cristianismo social (direitos de solidariedade) e os estende aos direitos culturais (TOSI, 2005, p. 20).

A elaboração da DUDH foi fruto de uma negociação entre os dois grandes blocos do pós-guerra: o socialista, que defendia os direitos econômicos e sociais, e o capitalista, que defendia os direitos civis e políticos. Apesar destas divergências, houve consenso sobre alguns princípios básicos relacionados aos Direitos Humanos. Assim, a Declaração se materializa a partir dos princípios de liberdade, igualdade e solidariedade (TOSI, 2005).

A fim de compreender a natureza dos DH podemos classificá-los em cinco gerações. A primeira geração é guiada pelo fundamento da liberdade e ação negativa do Estado e composta

pelos direitos civis e políticos, como os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à privacidade, à personalidade e os direitos de nacionalidade e políticos. Para a tradição liberal, estes são os únicos direitos no sentido próprio da palavra, porque podem ser exigidos diante de um tribunal e, por isso, são de aplicação imediata, à diferença dos direitos de segunda geração, que são considerados de aplicação progressiva. O fundamento da igualdade e o papel ativo do Estado guiam a segunda geração, composta pelos direitos econômicos, sociais e culturais, que envolvem direitos como educação, cultura, saúde, alimentação, vestuário, moradia, segurança, trabalho, previdência social (TOSI, 2005).

Enquanto as duas primeiras gerações de Direitos Humanos concentram-se em direitos pertencentes ao indivíduo, à pessoa humana propriamente dita, a terceira geração tem foco na coletividade e é guiada pelo fundamento da solidariedade, não só para as gerações atuais, mas também para as gerações futuras. Assim, engloba o direito ao meio ambiente, do consumidor e à paz. Não há pacificidade sobre gerações posteriores de Direitos Humanos. Bobbio (2004), por exemplo, defende que a quarta geração seria formada pelos direitos biológicos; Bonavides (2011), por outro lado, defende que são de quarta geração os direitos inerentes à globalização política, como democracia, informação e pluralismo. A quinta geração seria formada pelos direitos de acesso e convivência no ciberespaço (direito eletrônico) (OLIVEIRA; LAZARI, 2018).

Vale ressaltar que os direitos de quarta e quinta geração são concepções mais novas para considerar as dimensões dos DH. Tradicionalmente, pensamos nos direitos de liberdade, igualdade e solidariedade, que seriam os de primeira, segunda e terceira geração, respectivamente.

Bobbio (2004) diz que os direitos de primeira geração, que são os de liberdade e correspondentes a um não agir do Estado, tem ligação próxima aos anseios da burguesia liberal da época das revoluções. Assim, trazem um rol de direitos civis e políticos, mas deixam de lado os direitos sociais necessários a todos os trabalhadores.

Dallari (2003) ressalta que o Estado, de forma geral, foi chamado para assumir a responsabilidade de afastar as disparidades sociais e garantir a dignidade humana a todos.

Para corresponder às novas exigências da vida social, o Estado vem aumentando suas atribuições, em extensão e profundidade, agindo com mais intensidade e mais energia e passando a tomar iniciativas, inclusive no campo econômico. Essa nova atitude do Estado é que tem sido chamada, talvez sem muita propriedade, de fortalecimento, sobretudo porque essas novas atitudes exigem maior concentração do poder. (DALLARI, 2003, p. 251)

Estes direitos, que devem ser garantidos pelo Estado, são os de segunda geração. Para Bonavides (2003), eles possuem baixa normatividade e eficácia, em virtude de sua própria natureza de direitos que exigem do Estado determinadas prestações materiais.

Assim, nos dias de hoje, é mais comum vermos uma efetiva garantia dos direitos de primeira geração, que são os civis e políticos, do que dos direitos de segunda e terceira geração, que se referem aos econômicos, sociais, culturais, difusos e coletivos.

Estas gerações de Direitos Humanos possuem cunho meramente didático, visto que estes direitos são universais, indivisíveis e interdependentes. Pela interdependência entende-se que os DH “[...] estão vinculados uns aos outros, não podendo ser vistos como elementos isolados, mas sim como um todo [...]” (DIÓGENES JÚNIOR, 2012, *n.p.*). Assim, por serem interdependentes, as gerações dos DH apresentam uma relação orgânica entre si.

Para Oliveira e Lazari (2018, p. 141), “a dignidade da pessoa humana deve ser buscada por meio da implementação mais eficaz e uniforme das liberdades clássicas, dos direitos sociais, econômicos e de solidariedade como um todo único e indissolúvel”. As gerações de Direitos Humanos dialogam umas com as outras, formando um completo sistema de proteção. Piovesan (2017) explica a estrutura da DUDH sob a ótica das dimensões de DH:

Ao conjugar o valor da liberdade com o da igualdade, a Declaração introduz a concepção contemporânea de direitos humanos, pela qual esses direitos passam a ser concebidos como uma unidade interdependente e indivisível. Assim, partindo do critério metodológico que classifica os direitos humanos em gerações, compartilha-se o entendimento de que uma geração de direitos não substitui a outra, mas com ela interage. Isto é, afasta-se a equivocada visão da sucessão “geracional” de direitos, na medida em que se acolhe a ideia da expansão, cumulação e fortalecimento dos direitos humanos, todos essencialmente complementares e em constante dinâmica de interação. Logo, apresentando os direitos humanos uma unidade indivisível, revela-se esvaziado o direito à liberdade quando não assegurado o direito à igualdade; por sua vez, esvaziado, revela-se o direito à igualdade quando não assegurada a liberdade (PIOVESAN, 2017, p. 231).

A DUDH, em seus trinta artigos, adota como sujeito de direitos um ser genérico, referindo-se sempre a *todo ser humano* ou *nenhum ser humano* (ONU, 1948). Este ser genérico não foi suficiente para enfrentar a violação de direitos relacionada a grupos específicos. Com isso, nas sete décadas que sucederam a promulgação da DUDH, vários outros direitos foram conquistados. Assim, o ser humano passou a ser visto em sua especificidade e característica dentro da sociedade: mulheres, crianças, indígenas, afrodescendentes, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros.



Rabenhorst (2016) fala sobre a especificação de direitos.

Pode-se dizer que os sujeitos dos direitos humanos conheceram ao longo da história não apenas uma expansão, mas também um interessante processo de especificação. Os direitos humanos clássicos não valorizavam os elementos de diferenciação de um indivíduo com relação ao outro (gênero, raça, idade, opção sexual, etc.), mas concebiam seus titulares de forma genérica e abstrata (o homem, o cidadão, etc.). Na contemporaneidade, ao contrário, os direitos humanos tendem a vislumbrar os sujeitos de forma concreta e particular, isto é, como indivíduos historicamente situados, inseridos numa estrutura social, e portadores de necessidades distintas. Daí falarmos de “direitos das mulheres”, “direitos das crianças”, “direitos dos portadores de necessidades especiais” e “direitos dos homossexuais”, dentre outros (RABENHORST, 2016, p. 18).

Os Direitos Humanos envolvem direitos presentes no cotidiano das pessoas: educação, saúde, moradia, meio ambiente, política, economia, cultura, entre outros, considerando o ser humano em suas especificidades. Portanto, se conhecemos a abrangência dos DH, facilmente poderemos associar os acontecimentos cotidianos a este conjunto de direitos. Cabe destacar que ter um direito reconhecido significa que ele se torna exigível, ou seja, levar os DH ao conhecimento das pessoas é formar um sujeito de direitos.

No Brasil, os Direitos Humanos passaram a ser abordados principalmente no período de ditadura civil-militar de 1964, que lançou o país em um regime autoritário e discricionário no qual os direitos civis e políticos foram duramente restringidos. Neste período, setores da oposição voltaram a se organizar para reivindicar a aplicação dos Direitos Humanos (CITTADINO; SILVEIRA, 2005). Outro ponto importante em relação aos DH no Brasil refere-se à concepção de que são direitos de criminosos. Esta relação teve início com os presos políticos na época da ditadura, em que a defesa dos Direitos Humanos acabou associada com a defesa de criminosos e o estímulo à prática do crime (Dallari, 1996).

### **3. Metodologia**

O presente estudo parte da indagação sobre quais conteúdos relacionados aos Direitos Humanos são mais evidenciados na mídia telejornalística. Trata-se de uma pesquisa com caráter exploratório e descritivo, uma vez que pretende explicitar o problema e ao mesmo tempo compreender o fenômeno analisado.

Adotou-se como procedimento técnico a pesquisa documental, por meio da análise de conteúdo. A pesquisa documental utiliza fontes primárias, ou seja, materiais que ainda não receberam tratamento analítico (GIL, 2002). No caso deste estudo, as fontes são os

conteúdos/notícias veiculados por cinco telejornais das principais emissoras de TV abertas de amplitude nacional: Jornal da Cultura, da TV Cultura; Jornal Nacional, da Rede Globo; Brasil Urgente, da Band; SBT Brasil, do SBT; e Jornal da Record, da Record.

O percurso metodológico adotado neste estudo segue a técnica da semana construída (KRIPPENDORFF, 1990; STEMPEL; WESTLEY, 1989), que propõe que o universo a ser observado seja reduzido sem que se comprometa a representatividade estatística. A ideia é observar um período extenso de tempo, no caso desta pesquisa, de julho a novembro de 2018. No entanto, não foram observados todos os dias consecutivamente, foram sorteados aleatoriamente dias para análise de todos os telejornais (segunda, terça quarta, quinta, sexta ou sábado), de modo que ao final deste período observamos duas semanas construídas de seis dias (segunda a sábado). Assim, a amostra total englobou 12 edições de cada um dos cinco telejornais, totalizando 60 edições analisadas e 276 matérias examinadas, que foram recuperadas nos sites das emissoras. Assim, para analisar as edições de cada telejornal, recorreremos várias vezes às gravações disponibilizadas na internet.

A partir da metodologia apresentada, foram analisadas as edições de telejornais dos seguintes dias dentro do período de julho a novembro de 2018: 17/07 (terça); 01/08 (quarta); 11/08 (sábado); 13/08 (segunda); 06/09 (quinta); 14/09 (sexta); 26/09 (quarta); 09/10 (terça); 26/10 (sexta); 19/10 (segunda); 08/11 (quinta); 17/11 (sábado). Em cada um destes dias, sorteados aleatoriamente, foram analisadas as edições dos cinco telejornais objeto desta pesquisa: Brasil Urgente (Band), Jornal Nacional (Rede Globo), SBT Brasil (SBT), Jornal da Cultura (TV Cultura) e Jornal da Record (Record). Os horários de exibição dos telejornais apresentados possuem alterações conforme o dia da semana, mas todos os produtos escolhidos são exibidos no fim da tarde ou à noite.

A fim de viabilizar a análise dos dados, categorizamos as notícias de acordo com o tema ao qual estavam relacionadas, considerando o título e o enfoque das matérias. Formulamos 14 categorias: acidentes; atuação judiciário e polícia; ciência e tecnologia; economia; educação; esportes; feminicídios; grupos específicos e desenvolvimento humano; meio ambiente; política internacional; política nacional; saúde; variedades; violência social.

**QUADRO 1** - Categorias de notícias televisivas analisadas.

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
C1. Acidentes	Notícias que se referem a tragédias aéreas, rodoviárias, acidentes domésticos e acidentes em locais públicos.
C2. Atuação judiciário e polícia	Notícias que se referem a atividades e decisões de Tribunais de Justiça, manifestações de magistrados, investigações e delações, atuações da polícia na repressão ao crime e no auxílio à sociedade civil.
C3. Ciência e tecnologia	Notícias que se referem a tecnologia e ciência, como envio ao espaço de uma sonda solar pela NASA e o uso de patinetes elétricas em São Paulo.
C4. Economia	Notícias que se referem à economia interna ou externa, mencionando temas como taxas de juros, aumento ou diminuição de vendas, comércio entre países, subsídios na venda de óleo diesel, reajustes de preços, salários e direitos trabalhistas.
C5. Educação	Notícias que se referem às normas educacionais vigentes, casos pontuais relacionados a docentes, conquistas estudantis e premiações na área da educação.
C6. Esportes	Notícias que se referem aos campeonatos nacionais e internacionais de futebol, campeonato de vôlei masculino, campeonato de natação masculina e ensino de esportes por organizações não governamentais.
C7. Femicídios	Notícias que se referem a assassinatos de mulheres cometidos em razão do gênero.
C8. Grupos específicos e desenvolvimento humano	Notícias que se referem à promoção ou violação de direitos de grupos específicos, como: mulheres, idosos, população LGBTI, refugiados, crianças.
C9. Meio ambiente	Notícias que se referem aos desastres naturais como furacões e terremotos, desmatamento no Brasil, previsões climáticas, chuva de meteoros, ações de preservação da fauna brasileira e atuação de multinacionais.
C10. Política internacional	Notícias que se referem a posicionamentos e decisões de líderes internacionais, manifestações populares ocorridas em outros países, atentados políticos..
C11. Política nacional	Notícias que se referem ao momento político vivido no país, como: agenda presidencial, agenda de presidenciáveis, alianças políticas antes das eleições, dados e informações aos eleitores, atuação do congresso nacional, atentado político praticado contra presidenciável, anúncio de ministérios, após as eleições presidenciais, entrevistas e manifestações do presidente eleito e obras públicas.
C12. Saúde	Notícias que se referem a saúde pública e hábitos de vida, tais como: doenças, alto custo de planos de saúde, falsos médicos, decisões da ANVISA, vegetarianismo no Brasil, erros médicos, campanhas de vacinação, mortes por falta de atendimento e casos de sarampo.
C13. Variedades	Notícias que se referem a ações generosas ou altruístas, comportamento e vida de pessoas famosas, indicações de locais para lazer e homenagens a pessoas.
C14. Violência social	Notícias que se referem a homicídios, furtos, roubos, violência contra animais, crimes de trânsito, lesão corporal, atuação do crime organizado, tiroteios, danos ao patrimônio público, contravenções penais, crimes praticados pela internet, apreensão de drogas e prisão de acusados de tráfico.

**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir dos dados obtidos.

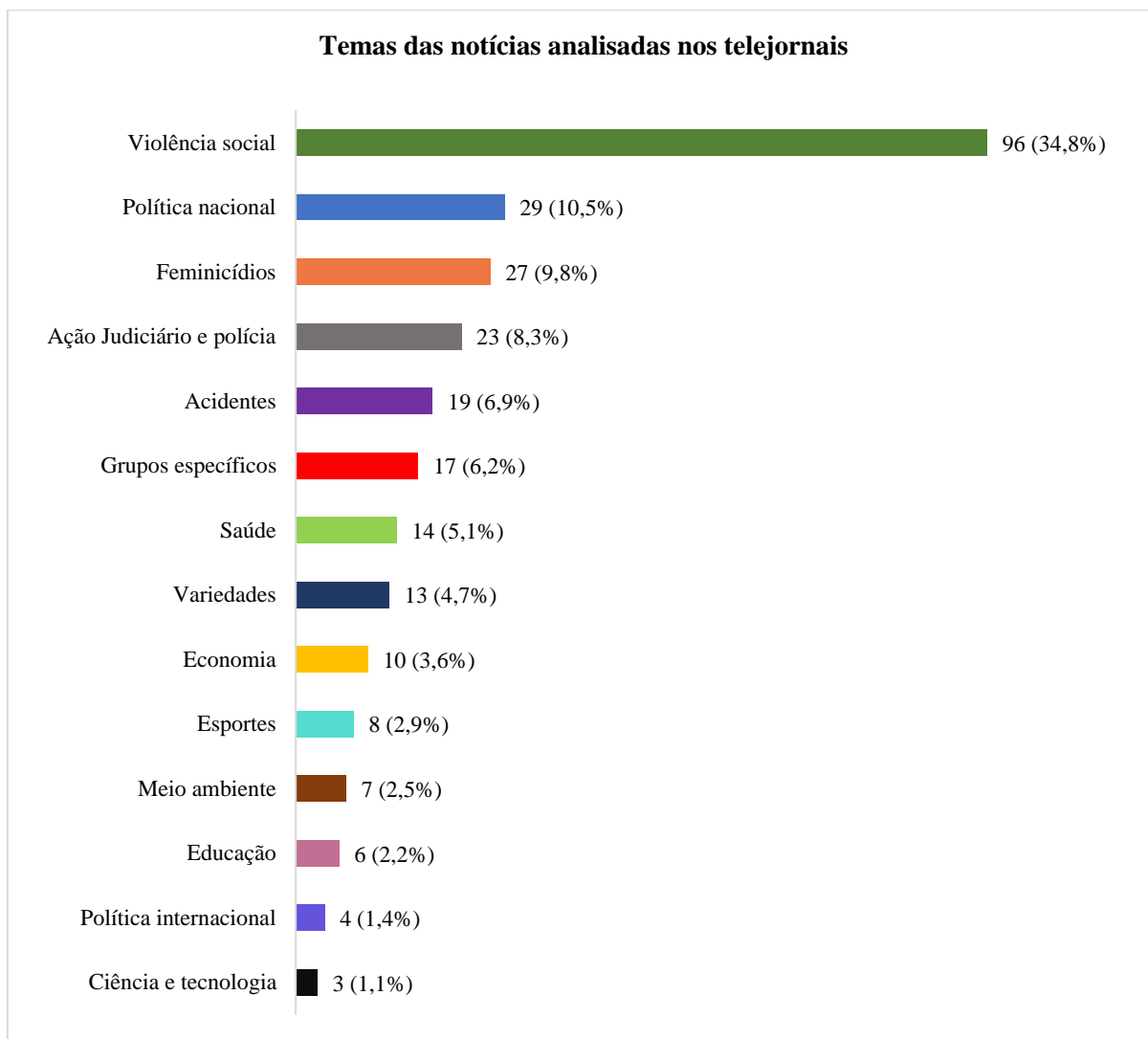
Optamos por diferenciar o feminicídio das demais violências sociais em função do elevado número de matérias desta natureza, destacando-se em relação às outras violências que integram a categoria. Trata-se de uma violência que tem ganhado visibilidade no Brasil e demonstra violação dos direitos das mulheres. Em 2017, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Revisão Periódica Universal (CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU, 2017), destacou as claras violações de direitos no País e pediu o combate à violência contra a mulher. O Monitor da Violência sobre assassinatos de mulheres, realizado em 2017 (G1; NEV-USP; FBSP, 2018), mostra que, no Brasil, uma mulher é morta a cada duas horas. Tal situação demonstra uma violação dos Direitos Humanos das mulheres.

Optamos, também, por criar duas categorias relacionadas à política – política internacional e política nacional – devido ao alto índice de notícias abordando a política nacional, visto que em 2018 houve eleições presidenciais no Brasil.

#### **4. Resultados e discussões**

A distribuição das 276 matérias entre as 14 categorias formuladas está expressa no Gráfico 1.

**GRÁFICO 1** - Temas das notícias nos telejornais a partir do título e do enfoque das matérias.



**Fonte:** elaborado pelas autoras a partir dos dados obtidos.

O Gráfico 1 demonstra que mais de um terço (34,8%) das notícias veiculadas no período estudado fazem alusão a algum tipo de violência social. Dentro do contexto de violência, ainda é fundamental destacar os feminicídios. Entre todas as categorias, os feminicídios ocupam o terceiro lugar, com 9,8% das matérias veiculadas em telejornais. Quando somamos as categorias de violência social e feminicídios, temos 44,6% de todas as matérias veiculadas nos telejornais. Ou seja, grande parte das matérias veiculadas pelos telejornais tem como tema a violência.

Neves (2005) ressalta que este processo de evidenciar situações violentas ou trágicas faz parte da construção do jornalismo-espetáculo.

As feições do jornalismo-espetáculo ficam mais bem delineadas levando-se em conta o conteúdo informativo posto em destaque. O sofrimento alheio ganha evidência tanto com a valorização de episódios trágicos ou sangrentos (como desastres, crimes, catástrofes, atentados, epidemias, etc), quanto por meio do relevo conferido às mazelas cotidianas, sejam individuais, sejam coletivas. O privilégio dado às notícias negativas segue a regra segundo a qual “as más notícias são boas notícias” (NEVES, 2005, *n.p.*).

A categoria de violência social, amplamente abordada nos telejornais, refere-se a homicídios, furtos, roubos, lesão corporal, danos ao patrimônio público, tráfico e outros crimes. Assim, tem ligação direta com os Direitos Humanos de primeira geração, que visam proteger os direitos civis e políticos, como a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade.

Apesar das violências apresentadas pelos telejornais caracterizarem-se como violações aos Direitos Humanos, esta informação não é dada ao telespectador, ou seja, as matérias exibem variadas formas de violências na sociedade, mas não informam às pessoas que existem direitos para protegê-las.

Entendemos que isso pode gerar um processo de vitimização do telespectador, que se sente impotente diante do cenário de violência exibido pela televisão. Ao deixar de abordar os DH, os telejornais não contribuem para que o telespectador se reconheça enquanto sujeito de direitos, consciente e informado sobre como agir.

Ao mesmo tempo que as pessoas não são informadas e conscientizadas sobre seus direitos, não são discutidos os possíveis motivos das violências, como as opressões, os racismos cotidianos, o machismo, etc. De maneira geral, a desigualdade e a incapacidade de conviver com as diversidades sociais não são problematizadas. Exibe-se apenas o resultado da violência, como um fato.

A presença maciça da violência nos telejornais reflete uma escolha baseada em valores socialmente sedimentados. Os Direitos Humanos inexistem no discurso televisivo dos telejornais. Isso contribui para um cenário com o “[...] triunfo do superficial, do condensado e do acrílico” (CRUZ; MOURA, 2012, p. 95).

A segunda categoria com maior número de matérias é a de política nacional. Considerando-se que a coleta de dados foi realizada em ano de eleições presidenciais, percebe-se que grande parte das notícias se referiu à agenda de presidenciáveis, alianças políticas, atuação do Congresso Nacional, manifestações do presidente eleito, entre outras questões políticas. Cabe destacar que a política ficou restrita às eleições presidenciais – poucas pautas

incorporaram projetos de lei, votações no Congresso Nacional, ações relacionadas ao governo vigente na época

Nossa análise revelou também que as notícias da categoria política nacional fizeram várias referências à democracia. Cabe destacar que os Direitos Humanos, ao reconhecerem a igualdade entre as pessoas, os direitos de grupos específicos, a liberdade de escolha política, religiosa, ideológica, dentre outros direitos, só se tornam possíveis em contextos democráticos. Da mesma forma que a democracia não pode prescindir dos DH, pois sem respeito a todos os grupos, não há democracia verdadeira. Para Beetham (1998), os direitos civis e políticos (primeira geração) são uma “parte integrante” da democracia, ao passo que os direitos sociais e econômicos (segunda geração) podem ser descritos numa relação de “mútua dependência” com a democracia.

As demais categorias: acidentes; atuação judiciário e polícia; ciência e tecnologia; economia; educação; esportes; grupos específicos e desenvolvimento humano; meio ambiente; política internacional; saúde; variedades; contaram com menos de 10% de matérias veiculadas no período analisado.

A fim de analisarmos os dados à luz dos Direitos Humanos, distribuímos as categorias de notícias pelas gerações dos mesmos. A Tabela 1 apresenta os dados.

**TABELA 1** - Categorias abordadas nos telejornais conforme as gerações de Direitos Humanos.

<b>Geração de DH</b>	<b>Categorias</b>	<b>f</b>	<b>%</b>
<b>1ª geração (direitos civis e políticos - relacionados às liberdades individuais)</b>	Violência social Feminicídios Política nacional Política internacional Acidentes Atuação judiciário e polícia	198	71,7
<b>2ª geração (direitos econômicos, sociais e culturais - relacionados à igualdade)</b>	Saúde Economia Educação Variedades Esportes	51	18,5
<b>3ª geração (direitos difusos e coletivos - relacionados à solidariedade)</b>	Grupos específicos e desenvolvimento humano Meio ambiente Ciência e tecnologia	27	9,8

**Fonte:** elaborada pelas autoras a partir dos dados obtidos.

Conforme exposto na Tabela 1, as notícias que se relacionam aos direitos civis e políticos (1ª geração) estiveram mais presentes nos telejornais, representando mais de dois terços das matérias analisadas, já que segurança pública e exercício democrático são direitos humanos considerados de primeira geração.

Por um lado, podemos afirmar que esta é uma escolha da mídia, que pauta matérias relacionadas às liberdades civis e políticas. Por outro lado, não podemos deixar de considerar que estas escolhas se articulam aos valores sedimentados na sociedade (NEVES, 2005).

As matérias que de alguma maneira abordaram temas relacionados aos direitos de segunda geração representaram 18,5%. Ao passo que as matérias com temas relacionados aos direitos de terceira geração contaram com 9,8% do total analisado. Nota-se também que os direitos de quarta geração (direitos biológicos, direitos inerentes à globalização política, como democracia, informação e pluralismo) e os de quinta geração (direitos de acesso e convivência no ciberespaço) não foram abordados nas matérias analisadas.

Embora os Direitos Humanos sejam indivisíveis e interdependentes, percebemos que houve um maior destaque às notícias que se relacionavam aos direitos de liberdade (civis e políticos).

Não obstante, os direitos individuais e políticos – de primeira geração – “trionfam” muito mais do que os direitos igualitários “progressivos” – de segunda geração – e os regidos pela solidariedade, decorrentes da influência impactante das novas tecnologias – de terceira geração. Tal visão fortalece os anseios das forças hegemônicas da sociedade e, concomitantemente, enfraquece as outras duas gerações de DH promovendo uma (de)geração dos DH (CRUZ, 2011, p. 185).

As gerações dos direitos vão além de uma mera classificação: embora os DH sejam interdependentes e indivisíveis, em separado eles refletem concepções e atuações do Estado distintas. Os direitos de primeira geração, que expressam liberdades civis e políticas, requerem um papel negativo do Estado e podem ser exigidos diante de um tribunal. São os chamados direitos negativos, que têm como objetivo a abstenção do Estado ou o não impedimento de determinados atos, relacionando-se com o princípio da liberdade. Os direitos de segunda geração, relacionados à igualdade, requerem uma atuação positiva do Estado e são considerados de aplicação progressiva (TOSI, 2005).



Levar os direitos econômicos, sociais e culturais a sério implica, ao mesmo tempo, um compromisso com a integração social, a solidariedade e a igualdade, abrangendo a questão da distribuição de renda. Os direitos sociais, econômicos e culturais incluem como preocupação central a proteção aos grupos vulneráveis. [...] As necessidades fundamentais não devem ficar condicionadas à caridade de programas e políticas estatais, mas sim definidas como direitos (EIDE; ROSAS, 1995, p. 17-18).

Assim, a constatação de que mais de dois terços das matérias analisadas se referem aos direitos de primeira geração demonstra que a televisão reproduz desigualdades sociais, deixando de lado a abordagem e a problematização dos direitos sociais, econômicos, culturais, difusos e coletivos em nosso país. Dallari (2004) afirma que não é possível falar em liberdades individuais sem garantir que todos tenham acesso a uma vida digna para o gozo de suas liberdade. “Todos os seres humanos têm o direito de exigir que respeitem sua vida. E só existe respeito quando a vida, além de ser mantida, pode ser vivida com dignidade” (DALLARI, 2004, p. 36).

Canela (2008) defende que a mídia deve informar “[...] de maneira contextualizada os cidadãos e as cidadãs, de tal forma que estes possam participar mais ativamente da vida política, fiscalizando e cobrando a promoção de todos os direitos humanos” (CANELA, 2008, p. 12). Isso significa que quanto mais esclarecidos forem os telespectadores, mais terão condições de exercer e reivindicar seus direitos.

Os veículos de comunicação massiva brasileiros necessitam, portanto, informar sem discriminar e, também, sem ignorar a discussão de fundo relativa aos DH, a de que todo e qualquer cidadão tem direito à sua existência e ao seu desenvolvimento e a utilizar as mais variadas estratégias com a finalidade de alcançar os bens que asseguram a dignidade. E ao fazer isso, vale ressaltar mais uma vez, a mídia deve ser profunda, deve problematizar à exaustão a temática. Não há mais espaço para o superficial. Não há mais espaço para a banalização de questões sérias. Não há mais espaço para a simplificação de assuntos complexos (CRUZ, 2011, p. 189).

Os telejornais ao pautarem os assuntos que serão ou não noticiados, contribuem para a percepção que as pessoas têm da realidade, uma realidade construída pelos interesses da mídia e também pelos valores e visões de mundo dos telespectadores. Para Lima (2009), informar é apenas uma função aparente do jornalismo, já que por trás dessa pretensão há funções subjacentes dos meios de comunicação, como a econômica, a ideológica, a educativa, a social, entre outras. Não informar sobre os Direitos Humanos revela uma opção.

Dessa forma, percebe-se, por meio da hipótese do *agenda-setting*, que a não menção aos Direitos Humanos contribui para a ignorância dos cidadãos acerca dos seus direitos e, mais do

que isso, não possibilita que preconceitos, discriminações, desigualdades sejam reconhecidos e superados em nome da dignidade humana.

[...] o discurso – naturalizado na sociedade – da universalidade dos DH é, na verdade, excludente, não passando, assim, de uma manobra dos setores hegemônicos visando à manutenção das assimetrias sociais. Não obstante, percebemos que, além de tratar os DH superficialmente, a mídia tradicional brasileira amplifica essa noção natural dos DH. Além disso, muitas vezes, ela descontextualiza o tema omitindo informações importantes em suas produções. Assim, constatamos que, ao ocultar as causas reais das desigualdades, os veículos de comunicação de massa prestam um desserviço à sociedade [...] (CRUZ, 2011, p. 188).

Até aqui constatamos que as matérias analisadas, ou seja, aquilo que foi pautado pelos telejornais, embora estivessem relacionadas a temas que integram o conjunto dos DH, não fizeram nenhum tipo de menção aos mesmos. Portanto, identificamos a ausência de menção aos DH nas notícias transmitidas pelos telejornais.

Outra análise possível é relacionada às “não notícias”, ou seja, aquilo que não foi pautado pelos telejornais. Embora o Brasil seja o país que mais mata travestis e transexuais no mundo (ONG TRANSGENDER EUROPE, 2017), e a violência social esteja presente em grande parte das notícias, durante o período analisado não houve notícias que se referissem à morte de LGBTIs por homofobia ou por transfobia. O mesmo ocorreu em relação ao crime de racismo, que não foi abordado nos telejornais.

Esta ausência de abordagem da homofobia, da transfobia e do racismo, em um país em que tais modalidades de preconceitos são repetitivas e incessantes, demonstram que os telejornais ainda têm um longo caminho a percorrer para que se tornem efetivos educadores em Direitos Humanos. Falar de violência social sem se referir aos problemas vividos pelas minorias sociais demonstra uma falta de construção da dignidade humana nos noticiários, a que a percepção de Kellner (2001) vai ao encontro.

A cultura da mídia pode constituir um entrave para a democracia quando reproduz discursos reacionários, promovendo o racismo, o preconceito de sexo, idade, classe e outros, mas também pode propiciar o avanço dos interesses dos grupos oprimidos quando ataca coisas como as formas de segregação racial ou sexual, ou quando, pelo menos, as enfraquece com representações mais positivas de raça e sexo (KELLNER, 2001, p. 13).

Opções sempre implicam em exclusões. Observamos que na categoria de notícias relacionadas ao esporte, todas as matérias analisadas, sem exceção, referiram-se a campeonatos

masculinos. Foram abordados o futebol, o vôlei e a natação masculina, sem nenhuma referência aos esportes praticados por mulheres. Apenas uma matéria de esporte teve cunho social, retratando a ação de uma Organização Não-Governamental que ministra aulas de tênis para crianças carentes.

A mídia é uma das maiores disseminadoras de preconceitos em nossa sociedade. As mulheres, foram transformadas em objeto de consumo ou em escravas domésticas, deixaram de ser pessoas. Basta assistir uma propaganda de cerveja ou de sabão em pó para perceber isso. Ao mesmo tempo a mídia tenta criar uma falsa aparência de igualdade entre os sexos. Assim, ratifica o machismo promovendo violências de gênero (CHAVES, 2010, p. 218).

Esta constatação de que as matérias de esportes se referiram, durante o período analisado, somente a campeonatos masculinos, nos leva a questionar em qual lugar a mídia coloca a mulher na sociedade.

### **Considerações finais**

Este estudo parte da indagação sobre quais conteúdos relacionados aos Direitos Humanos são mais evidenciados na mídia telejornalística. Temos como pressuposto que Direitos Humanos não são abstrações, pelo contrário, estão presentes em nossos cotidianos. No entanto, esta presença só é percebida e reconhecida se as pessoas souberem o que são os DH, ou seja, eles têm uma materialidade, expressam-se nas nossas vidas por meio da sua promoção ou violação, mas muitas vezes não são reconhecidos enquanto tais. Por isso, é preciso nomeá-los, conhecê-los, ter consciência de que podem ser exigíveis.

A educação exerce um papel estratégico neste processo de informação e conscientização. A educação informal, aquela que acontece mesmo quando não se tem por objetivo principal educar, encontra nos veículos midiáticos, sobretudo na televisão, uma poderosa ferramenta educativa.

Os dados sobre telejornais analisados neste estudo revelam a total ausência de informações ou menções explícitas aos DH. Embora todas as matérias veiculadas tivessem relação com algum direito, estes não são nomeados ou identificados como tais.

O telespectador participa de uma representação da realidade que privilegia notícias sobre violência e fatos políticos. No primeiro caso, tem-se a sensação de vulnerabilidade e vitimização. Todos estamos expostos à violência social, no entanto, o direito à segurança e as causas das violências não aparecem como pauta relacionada aos atos violentos. No segundo

caso, acompanhamos fatos políticos, sem menção aos direitos de cidadania e aos mecanismos democráticos relacionados ao poder.

A escolha dos telejornais acerca das matérias veiculadas certamente atende a objetivos de diferentes ordens que transcendem a intenção de informar, traduzindo também os valores da nossa sociedade. No Brasil há um grande preconceito e desinformação acerca dos DH, concebidos por muitas pessoas como direitos de criminosos. Este tipo de associação cria uma resistência de parte da população que não conhece e não quer conhecer os Direitos Humanos, repudiando-os. Ao não trazer DH como pauta, mantemos a ignorância dos cidadãos e não superamos o preconceito social acerca dos mesmos.

Outro ponto que merece destaque é que mais de dois terços das matérias veiculadas no período analisado têm relação com as liberdades civis e políticas. Isso demonstra que dentre todos os acontecimentos que envolvem a humanidade, priorizam-se aqueles que tangenciam direitos de primeira geração, que pressupõem uma ação mínima do Estado, caracterizando os direitos negativos, que têm na sua natureza a abstenção do Estado.

A priorização de temas relacionados aos direitos individuais e às liberdades civis em detrimento dos direitos econômicos, sociais e políticos, além dos direitos que se fundamentam na solidariedade, que se caracterizam como direitos coletivos e relacionados à igualdade, revela um viés ideológico político comprometido com o liberalismo e a concepção mínima de Estado. Corroborando com esta concepção política de Estado, temos a valorização de direitos individuais e o obscurantismo em relação aos direitos coletivos. Desta maneira contribui-se para uma atomização social com ênfase no indivíduo e enfraquecimento do sentido de coletividade.

A mídia é um importantíssimo canal de informação: além de exercer grande influência na formação de opinião das pessoas e transmitir notícias, com a tradução televisiva da realidade, leva à casa das pessoas e ao seu imaginário uma sociedade atravessada por um viés político que atende aos interesses de determinados grupos sociais, os grupos que detêm o poder econômico e político na sociedade.

Sem o conhecimento sobre direitos econômicos, sociais e culturais e os direitos que se fundamentam na solidariedade, uma grande parcela da população permanece ignorante em relação aos mesmos e, portanto, não pode reivindicar ou lutar pela sua promoção. Como destacamos ao longo deste artigo, os direitos emergem de reivindicações e lutas sociais. O

desconhecimento e a desinformação acerca de direitos que se pautam em princípios de igualdade em nada contribuem para superarmos a colossal desigualdade deste país.

Os direitos de quarta e quinta gerações nem sequer foram abordados pelas matérias analisadas. Estes conjuntos de direitos trazem à tona questões coletivas e de participação democrática de diferentes grupos, tais como: direitos biológicos, direitos inerentes à globalização política, como democracia, informação e pluralismo; direitos de acesso e convivência no ciberespaço. Apesar destes temas se fazerem cada vez mais presentes em nossos cotidianos, a sua abordagem não ganhou espaço na mídia jornalística analisada. Arriscamo-nos a afirmar que trazer estes temas para a pauta dos telejornais equivale a tornar as problemáticas a eles relacionadas explícitas. São direitos que resvalam diretamente na informação e participação democrática, podendo levar ao empoderamento de grupos minoritários; minoritários não em número, mas em poder social.

Há que se considerar ainda que as matérias analisadas foram veiculadas em período de eleições presidenciais, quando o país vivenciou um verdadeiro confronto entre candidatos que defendiam visões radicalmente opostas em relação ao papel do Estado. Apenas a título de registro, o candidato vitorioso foi aquele que defendeu o Estado mínimo com explícitas posições liberais em relação à política e à economia.

Por fim, os dados obtidos por meio deste estudo confirmam a hipótese inicial sobre a prevalência de direitos de primeira geração sobre os direitos de segunda e terceira gerações.

Sabemos que a televisão corresponde aos anseios do público, ao mesmo tempo em que contribui para a formação de opinião, por isso seria possível e desejável informar sobre os Direitos Humanos, dar corpo a este conjunto de direitos, conscientizando sobre a sua materialidade em nosso cotidiano, inclusive quando esta materialidade se traduz em forma de violações. Sim, é possível e desejável, mas isso contraria os interesses de quem?

### Referências bibliográficas

BAND. **Brasil Urgente**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/channel/UCG-fFAxQjZgJmn0w7Brj5xQ>. Acesso em: 10 dez. 2018.

BEETHAM, D. Human Rights as a Model for Cosmopolitan Democracy. *In*: ARCHIBUGI, D.; HELD, D.; KOHLER, M. (org.). **Re-imagining political community: studies in cosmopolitan democracy**. Cambridge: Polity Press, 1998. p. 58-71.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, P. **Curso de direito constitucional**. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Pesquisa Brasileira de Mídia 2016**. Brasília: IBOPE Inteligência, 2016.

CANELA, G. A cobertura jornalística das políticas públicas sociais: elementos para debate. *In*: CANELA, G. **Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 10-30.

CHARAUDEAU, P. **Discurso das mídias**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

CHAVES, F. N. A. sociedade capitalista e o feminino: sua estrutura falocêntrica e a questão da aparência. *In*: MARCONDES FILHO, C. (org.). **Transporizações**. São Paulo: ECA-USP, 2010. p. 216-226.

CITTADINO, M.; SILVEIRA, R. M. G. Direitos Humanos no Brasil em uma perspectiva histórica. *In*: TOSI, G. (org.). **Direitos humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2005. p. 135-163.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. **Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal**. Genebra, 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/08/RPU-Brasil.docx.docx.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2018.

CRUZ, F. S. Mídia e direitos humanos: tensionamentos e problematizações em tempos de globalização neoliberal. **Revista Katálysis**. Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 182-190, dez. 2011.

CRUZ, F. S.; MOURA, M. O. Os Direitos Humanos como Produto: reflexões sobre a informação e a cultura da mídia. **Revista Sequência**. Florianópolis, n. 65, p. 79-102, dez 2012.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos: história, conceito e classificação**. Acesso ao tema da cidadania. São Paulo, 1996.

DALLARI, D. A. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004

DALLARI, D. A. **Elementos de teoria geral do Estado**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DIÓGENES JÚNIOR, J. E. N. Aspectos gerais das características dos direitos fundamentais. **Conteúdo Jurídico**. Brasília, 2012. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/29837/aspectos-gerais-das-caracteristicas-dos-direitos-fundamentais>. Acesso em: 16 dez. 2020.

EIDE, A.; ROSAS, A. Economic, Social and Cultural Rights: A Universal Challenge. *In*: EIDE, A. *et al.* **Economic, Social and Cultural Rights**. Dordrecht/Boston/Londres: Martinus Nijhoff Publishers, 1995. p. 3-8.

FERNANDES, Juliana de Brum. A hipótese do agenda setting: estudos e perspectivas. **Razón y Palabra**. México, n. 35, oct/nov 2003. Disponível em: <http://www.razonypalabra.org.mx/antiores/n35/jbrum.html>. Acesso em: 10 dez. 2019.

G1; NEV-USP; FBSP. **Monitor da Violência**: levantamento sobre assassinatos de mulheres em 2017. São Paulo, 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

KELLNER, D. **A cultura da mídia**. São Paulo: EDUSC, 2001.

LIMA, E. P. **Páginas ampliadas**: o livro-reportagem como extensão do jornalismo e da literatura. 4. ed. Barueri: Manole, 2009.

MARTINS, S. Da audiência presumida ao espectador participativo: telejornalismo e identidade local no Jornal da Alterosa Edição Regional. **Revista Estação Científica**. Juiz de Fora, n. 5, p. 1-13, 2008.

McCOMBS, M.; SHAW, D. The agenda-setting function of mass media. **Public Opinion Quarterly**. Oxford, v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972.

MENDONÇA, R. F.; TEMER, A. C. R. P. A agenda setting: os meios de comunicação como construtores da realidade social. **Comunicação & Informação**. Goiânia, v. 18, n. 1, p. 192-207, jan/jun 2015.

NERY, V. C. A.; TEMER, A. C. R. P. **Para entender as Teorias da Comunicação**. 2. ed. Uberlândia: Aspectus, 2009.

NEVES, T. C. C. A dramatização no telejornalismo. **Caligrama**. São Paulo, v. 1, n. 3, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1808-0820.cali.2005.56696>. Acesso em: 3 dez. 2019.

OLIVEIRA, B. P. G.; LAZARI, R. **Manual de direitos humanos**. 4. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2018.

ONG TRANSGENDER EUROPE. **O círculo vicioso da violência**: pessoas trans e gênero-diversas, migração e trabalho sexual. 2017. Disponível em: <https://transrespect.org/wp-content/uploads/2018/01/TvT-PS-Vol19-2017.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2019.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. França, 1948.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RABENHORST, E. R. O que são Direitos Humanos? *In*: FERREIRA, L. F. G.; ZENAIDE, M. N. T.; NÁDER, A. (org.). **Educando em Direitos Humanos**: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. p. 13-24.

REDE GLOBO. **Jornal Nacional**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/>. Acesso em: 10 dez. 2018.

SBT. **SBT Brasil**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.sbt.com.br/jornalismo/sbt-brasil#noticias>. Acesso em: 10 dez. 2018.

TOSI, G. Direitos Humanos: reflexões iniciais. *In*: TOSI, G. (org.). **Direitos humanos**: história, teoria e prática. João Pessoa: Editora da UFPB, 2005. p. 105-134.

TV CULTURA. **Jornal da Cultura**. São Paulo, 2018. Disponível em: [https://www.youtube.com/playlist?list=PLdnZUpbQ9PflMr3ea3PR3aOMDXO\\_fBudm](https://www.youtube.com/playlist?list=PLdnZUpbQ9PflMr3ea3PR3aOMDXO_fBudm). Acesso em: 10 dez. 2018.

TV RECORD. **Jornal da Record**. São Paulo, 2018. Disponível em: [https://www.youtube.com/channel/UCmpHPgeCBgvk\\_fDXZQKsnAA](https://www.youtube.com/channel/UCmpHPgeCBgvk_fDXZQKsnAA). Acesso em: 10 dez. 2018.